



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada no fornecimento de **materiais de higiene hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal**, a serem fornecidos de **forma Parcelada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.
- 1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A forma da Coleta dos Preços se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico (e-mail). A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se, também, a inconsistência do Portal de Compras Públicas, e o fato de que este Ente se encontra em processo de formalização e adesão da plataforma. Destaca-se, ainda, a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município de Pinheiros conta com várias unidades de saúde e um hospital municipal, responsáveis por atender centenas de pacientes diariamente, necessitando de um ambiente higienizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2. Além dos atendimentos clínicos, são realizados serviços de campanhas de vacinação, procedimentos de curativos, campanhas de prevenção e orientação de doenças e etc.
- 2.3. Assim sendo, em função da necessidade usual e constante de higienização destinados ao atendimento médico dos pacientes, o gasto com materiais médico-hospitalares para higienização desse ambientes são enormes, e extremamente importante para a saúde da população.
- 2.4. Nestes termos, a contratação é essencial para manter a prestação de serviços à população no âmbito da saúde pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

It m	Descrição	Uni	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
01	Amaciante bacteriostático concentrado para roupa hospitalar – produto próprio para remoção de odores de roupas hospitalares. Perfumado (perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem). PH entre 2,6 e 3,2. Dosagem para diluição de 1 a 4ml para cada Kg de roupa. Composição: Éster de dialquil amônio, fragrância, conservante, corante, coadjuvante e água. Acondicionado em bombona de 25 litros (contendo no rótulo as especificidades do produto, como	Lts	100			



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>composição, modo de diluição e cuidados na manutenção, dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico)</p> <p>Apresentar notificação da ANVISA classificado como produto saneante. Produto deve ser entregue no hospital com prazo de validade de no mínimo de 01 ANO.</p> <p>Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 01 dosador/diluidor. (Consultar observações)</p>					
02	<p>Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos que atenda a RDC N° 14, de 28 de fevereiro de 2007:</p> <p>Composição: Hipoclorito de Sódio, Lauril Eter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água.</p> <p>PRINCIPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio – 1% de Cloro Ativo. pH 12,3 – 13,3. Dosagem para diluição de 1 medida do produto para 20 medidas de água.</p> <p>Com laudos de comprovação de eficiência frente a Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Mycobacterium Smegmatis, Mycobacterium bovis e</p>	lts	600 unid			



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>esporos de Clostridium difficile. Produto deverá ser registrado na Anvisa Embalado em galão de 5 litros.</p> <p>Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 15 unidades de diluidores/dosadores. (Consultar observações)</p>					
03	<p>Desinfetante Floral de uso geral indicado para limpeza e desinfecção de pisos laváveis e superfícies fixas:</p> <p>Composição: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio, Corantes, Perfume, Sequestrante, Tensoativo, Não-lônico e Água. PRINCIPIO ATIVO: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio 08%. PH 75 – 95 Com certificação de atividade antimicrobiana – comprovada através de laudo contra Staphylococcus aureos, Salmonella Choleraesuis. Dosagem para diluição de 1 medida do produto para 20 medidas de água, para uso em limpeza de ambientes.</p> <p>Com registro no M.S. Embalado em galão de 5 litros.</p> <p>Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 05 diluidores/dosadores. (Consultar observações)</p>	Its	100			
04	<p>Desinfetante Hospitalar para Lavagem e</p>	Its	200			



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão: Eficaz na remoção de manchas. A base de ácido peracético. Constar na embalagem as especificações do Produto. Apresentar registro no MS como produto de risco II. RDC 184 de 22/10/2001. Apresentar certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana para os microorganismos: Escherichia Coli, Enterococcus Faecium, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Enterococcus Hirae, Staphylococcus Aureos em que os desinfetantes de uso hospitalar atuam. Aspecto: Líquido, incolor. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Ácido Peracético, Ácido Acético, estabilizante Água. Princípio ativo: Ácido peracético 3,5% mínimo. Produto com registro na Anvisa. Dosagem de 3 a 5 ml para cada quilo de roupa. Embalado em bombona de 50 Litros. Este item a contratada deverá fornecer 01 dosador/diluidor (Consultar observações)</p>					
05	<p>Detergente Neuro para limpeza geral de superfícies laváveis: Com PH (puro) 6,5 – 7,5,</p>	Lts	300			



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>com aspecto lizeado viscoso, contendo Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Espessante, Neutralizante, Conservante, Corante, Fragrancia e Água. Líquido Viscoso, dosagem de diluição de 2 a 4% (1 medida do produto para 25 medidas de água no mínimo). Produto com registro na Anvisa como saneante. Embalado em galão de 5 litros.</p> <p>Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 15 unidades de diluidores/dosadores. (Consultar observações)</p>					
06	<p>Detergente Alcalino Líquido para Lavanderia Hospitalar ou pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar. Contendo aditivo alcalino, branqueador ótico, aditivos específicos sequestrante ou dispersantes de íons metálicos, solubilizantes, tensoativos aniônicos, nível de espuma baixo/médio. Produto de risco 2 se PH em solução a 01% p/p for > 02 ou < 11,5, registro na Anvisa se classificado de risco 2 ou notificação se de risco 1.</p> <p>Aspecto: Líquido Opaco Densidade (25°): 1,25 a 1,30g/ml Composicdo: Alcodis</p>	Lts	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>graxos, Etoxilados, Alcalinizantes, Antirredespositante, - branqueador – Óptico, - Coadjuvante, Sequestrantes, Solubizante, Tensoativo Aniônico e Água. Dosagem de 3 a 12ml/kg de roupas.</p> <p>Bombona de 50 litros Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 01 dosador/diluidor (Consultar observações)</p>					
07	<p>Detergente Alcalino Forte Líquido: Para pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar com sujidade pesada. Contendo identificado, procedência, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico e registro do Ministério da Saúde. Constar na embalagem as especificações do Produto.</p> <p>Apresentação do registro no ministério da saúde, classificados como produtos de risco Conforme a NBR 14725-4, de 19.11.2014. Prazo de validade mínimo de 01 ANO.</p> <p>Características Físico-Químicas: Aspecto: Líquido Límpido Cor: Incolor Densidade (25°): 1,44 – 1,49 g/ml PH: (solução a 1%): 12,5 – 14,0 Alcalinidade Livre (Na2O) 31,4 – Alcalinidade Total (Na2O)</p>	Lts	100			



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>31,5 – 35,0% Composição: Hidróxido de Sódio, Sequestrante e água. Bombona de 50 litros. Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 01 dosador/diluidor (Consultar observações)</p>					
08	<p>Neutralizante Líquido Concentrado: Para lavagem de roupa hospitalar, neutralizador de resíduos alcalinos e Clorados, PH entre 3,5 a 4,5 densidade (25°): 1,27 a 1,30 g/ml dosagem de 1,0 a 3,0 ml/kg de roupa. Constar na embalagem as especificações do Produto. Composição: Metabissulfito de sódio e água. (Contendo no rótulo os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nome de responsável técnico). Apresentar notificação da ANVISA classificado como produto de risco, RDC 184 de 22 de outubro de 2001. Produto deve ser entregue no hospital com prazo de validade de no mínimo 01 ANO. Bombona com 25 litros. Este item a contratada deverá fornecer a quantidade de 01 dosador/diluidor. (Consultar observações)</p>	Lts	100			



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09	<p>Papel toalha Interfolhado para Suporte de Parede: Papel Branco, no mínimo 70% de celulose, com 02 dobras. Pacote com 1.000 folhas brancas. Medida da folha 20 cm X 23cm. Este item a contratada deverá fornecer e instalar a quantidade de 120 unidades de dispensers de parede. (Consultar observações)</p>	pct	250			
10	<p>Sabonete Líquido para lavagem das mãos, com perfume suave e agentes biodegradáveis. Perolizado, com fragrância de erva doce ou floral. Produto concentrafo e viscoso, para uso em dispenser de parede. Composição Sabão de ácidos graxos de Dispeção Aquosa Acrílica Estirenada, GlycolDistearate/Sodium Laureth Sulfate/CocamidopropylB etaine, CintricAcid, Cl 18050, Tetrasodium EDTA, Hydroxyethylcellulose, Parfum, SodiumBenzoatoe Agua. PH (puro) 9,3 – 10,3. Viscosidade (25°) 50-150cPs. Reconhecido pela Anvisa e embalado em galão de 05 litros</p> <p>Este item a contratada</p>	Lts	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>deverá fornecer e instalar a quantidade de 120 unidades de dispensers de parede.</p> <p>(Consultar observações)</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Observação 01:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITARÁ AMOSTRAS DOS PRODUTOS PARA SEREM ANALISADAS ANTES DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COMPRA.

Observação 02:

A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS DEVERÁ FORNECER TODOS OS DILUIDORES, DOSADORES E DISPENSER NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO GRATUITA DOS MESMOS, ATRAVÉS DE VISITAS PERIÓDICAS E/OU QUANDO FOR SOLICITADA, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.
- 3.3. Despesas referentes ao transporte e a entrega dos produtos são de exclusividade da CONTRATADA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.133/21.
- 4.2. As propostas serão consideradas válidas somente se forem enviadas **até as 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2025.**
- 4.3. As propostas poderão ser entregues, dentro do prazo acima descrito, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, ou através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

correio eletrônico através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br .

4.4. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.4.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.4.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.4.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.4.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros ES, CEP 29.980-000.
- 5.2. Os produtos deverão ser **entregues de forma integral, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h)**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias.
- 5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.4. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.5. A entrega dos produtos, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária para instalação, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

5.6. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **contra defeitos de fabricação e durante o prazo de validade dos mesmos**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos medicamentos **imediatamente após serem solicitados**;

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos exatamente conforme solicitados, vedada a substituição sem autorização do médico correspondente.

7.3. Em caso da CONTRATADA não dispuser do medicamento em estoque, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciá-lo.

7.4. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **02 (dois) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

8.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros - ES; Tel.: (27) 37652544; e-mail: gabinete@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.11. Nas hipóteses em que a celebração de contratos seja indispensável, efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:
 - 9.11.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - 9.11.2. R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.11.3. R\$ 200,00 (duzentos reais para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 9.11.4. R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 9.11.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será de **forma parcial, mensalmente**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
 - 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
 - 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
 - 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
 - 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024 e 2025.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora FERNANDA PEREIRA SILVA, assistente administrativa de saúde. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 04 de fevereiro de 2025.